



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- Número do processo SEI 22.0.000005900-2

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Ordem verbal do Chefe da Seção de Transporte e Segurança

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- O normativo que disciplina o serviço a ser contratado é a Resolução CNJ nº435, de 2021, que impõe aos Tribunais que adotem medidas efetivas de segurança.
- Instalação a ser feita nos Edifícios que abrigam os Cartórios Eleitorais de Palmeiras de Goiás, Buriti Alegre e Bela Vista de Goiás;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de se promover a mitigação de danos às instalações, bens e pessoal dos Cartórios Eleitorais de Palmeiras de Goiás, Buriti Alegre e Bela Vista de Goiás;

5. ÁREA REQUISITANTE

- A área requisitante é a Seção de Segurança e Transporte. Vinculada a Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, integrante da Secretaria de Administração e Orçamento do TRE - GO.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os requisitos necessários ao pleno atendimento da necessidade ora em processo de contratação é que a sociedade empresarial contratada atue na área de vigilância eletrônica monitorada.
- A proposta mais adequada para a administração deve ser aquela que se apresente mais vantajem econômica.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- As soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade do serviço de vigilância eletrônica monitorada é a contratação de empresa especializada no ramo;
- Não há restrição de mercado; eis que não há requisitos que possam limitar a participação de eventual sociedade empresarial interessada.
- Quanto a avaliação de contratações similares observa-se que o Contrato TRE-GO 73/2020 possui como objeto da contratação, serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada por meio de sensores de presença (CATSER 23868), guardando estrita semelhança com o objeto deste Estudo Preliminar Técnico diferindo, tão somente, em relação ao quantitativo de sensores. Atendendo de modo plenamente satisfatório o quanto visado pelo serviço de vigilância.
- Quanto as consultas que, porventura, se destinam a arregimentar eventuais contribuições para a construção do presente Estudo Técnico Preliminar, os fatos decorrentes da construção dos Termos de Referências que deram suporte as contratações dos serviços de vigilância eletrônica monitorada por meio de sensores de presença objeto dos contratos TRE-GO n.º 9/2016 e n.º 73/2019, bem como os desdobramentos ocorridos ao longo da execução dos contratos retomencionados, permitem a construção avulsa do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- O objeto da presente contratação é a instalação de 45 (quarenta e cinco) sensores de presença distribuídos entre os Cartórios Eleitorais de Palmeiras de Goiás, Buriti Alegre e Bela Vista de Goiás que serão monitorados pela Contratada de modo ininterrupto e com acionamento da Polícia Militar e o Chefe de Cartório no caso de pertinência do alarme afim mitigar eventuais danos pessoais e patrimoniais;

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA

- 45 (quarenta e cinco) sensores de presença distribuídos entre os Cartórios Eleitorais de Palmeiras de Goiás, Buriti Alegre e Bela Vista de Goiás.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

- O valor total médio mensal estimado para a contratação do serviço de vigilância monitorada para os Cartórios Eleitorais de Bela Vista de Goiás, Palmeiras de Goiás e Buriti Alegre é de R\$ 2635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais), considerando os valores das propostas residentes nos ID's 211505, 211843 e 267595;

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

- O parcelamento da solução não é técnica viável do ponto de vista econômico eis que se perde o ganho promovido pela escala da contratação;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

- A contratação não está prevista no PAC ano 2022, visto que o SEI 21.0.000005900-2 que alterou a Portaria 811/2014 PRES - Serviços de Vigilância e Segurança em prédios da Justiça Eleitoral, resultou no incremento da vigilância eletrônica monitorada nas Zonas Eleitorais de Bela Vista de Goiás, Palmeiras de Goiás e Buriti Alegre, após a finalização das tratativas referentes ao PAC 2022;

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Funcionamento da vigilância Eletrônica monitorada para os Cartórios Eleitorais de Palmeiras de Goiás, Buriti Alegre e Bela Vista de Goiás;

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Não há providências a serem adotadas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Não há possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação;

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Goiânia, em 20 de maio de 2022.

Ernesto Carvalho Lima

Técnico Judiciário

Rogério Freitas Reis

Chefe da SESET



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO CARVALHO LIMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 20/05/2022, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0276453** e o código CRC **E78E70C5**.

21.0.000005900-2

0276453v2